



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM.

A 31 de março de 2011, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o município de Alfândega da Fé e o Centro Social e Cultural de Gebelim, que sofreu uma alteração em 11 de setembro de 2014, através do qual se definiram os termos de colaboração entre ambas as entidades com vista à criação de respostas sociais à população mais vulnerável da freguesia de Gebelim, designadamente, apoio a idosos e a crianças e jovens mais vulneráveis, bem como às suas famílias.

Com efeito, o município de Alfândega da Fé doou ao Centro Social e Cultural de Gebelim, o prédio urbano sito no lugar das Eiras, aldeia de Gebelim, inscrito na matriz predial urbana 249, União das Freguesias de Gebelim e Soeima, que teve origem no artigo matricial 216, da extinta freguesia de Gebelim, e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé, sob o número 00417/311203, justificada essa doação no facto de:

- Ser do interesse do município criar condições que promovam a melhoria das condições de vida das populações em situação de isolamento social;
- O Centro Social e Cultural de Gebelim ter promovido uma candidatura ao Programa PRODER, com a operação nº 020000907372, a qual já se encontra aprovada, tendo em vista a construção de um lar de idosos no prédio objeto de doação, bem como outras valências de natureza social, designadamente, um centro de dia de apoio a idosos, apoio domiciliário, actividades de tempos livres para crianças e jovens e actividades de entretenimento para idosos.

Assim, entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Alfândega da Fé, pessoa colectiva nº 680000330, com sede na Rua Camilo de Mendonça, 5350 – 044 Alfândega da Fé, neste ato representado pela Sr.^a Dr.^a Berta Ferreira Milheiro Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para este ato.

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Social e Cultural de Gebelim, pessoa colectiva nº 506225461, com sede na freguesia de Gebelim, concelho de Alfândega da Fé, neste ato representado por Aparício dos Santos Caldeira Neto, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Finalidade do Protocolo)

Pretende-se com o presente protocolo definir os termos concretos de colaboração entre o PRIMEIRO OUTORGANTE e o SEGUNDO OUTORGANTE, tendo em vista garantir a eficácia do projeto, no que respeita aos compromissos financeiros assumidos pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula Segunda

Empréstimo Bancário

O SEGUNDO OUTORGANTE está a negociar um empréstimo bancário com a Caixa Geral de Depósitos, para suportar os encargos relativos à parte não participada no âmbito da candidatura ao Programa PRODER, com a operação nº 020000907372, para construção, no prédio identificado no preâmbulo do presente protocolo, do lar de idosos e outras valências de natureza social, designadamente, um centro de dia de apoio a idosos, apoio domiciliário, atividades de tempos livres para crianças e jovens e atividades de entretenimento para idosos nos termos da lei.

Cláusula Terceira

Compromisso do PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a apoiar financeiramente o SEGUNDO OUTORGANTE quanto aos encargos assumidos no âmbito do empréstimo bancário referido na cláusula anterior.
2. O apoio referido no número anterior, aceite pelo SEGUNDO OUTORGANTE, será feito por transferência bancária para a conta do SEGUNDO OUTORGANTE, de acordo com as necessidades futuras da associação.

Cláusula Quarta

Compromisso do SEGUNDO OUTORGANTE

1. O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a fazer o pagamento pontual de todas as prestações do empréstimo supra referido.
2. O PRIMEIRO OUTORGANTE reserva-se no direito de cancelar as transferências, relativas aos pedidos de subsídio no âmbito deste protocolo, caso se verifique incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do disposto no número anterior.

Cláusula Quinta

Prazo

O presente protocolo tem um prazo de duração até estarem garantidas as condições de funcionamento dos equipamentos e infraestruturas, bem como a autonomia e sustentabilidade financeira do SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula Sexta

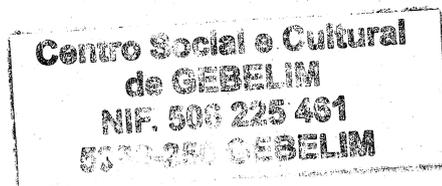
Omissões

Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo, vigora a legislação aplicável.

Cláusula Sétima

Entrada em vigor

A presente alteração ao protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura.



PRIMEIRO OUTORGANTE

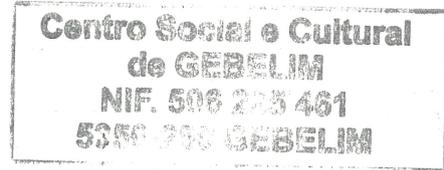
SEGUNDO OUTORGANTE

Berta Duas

Almaic h d e r l

(Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé)

(Presidente do Centro Social e Cultural de Gebelim)



MF